



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 17 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2008)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.127, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO		
14	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
001	ADMINISTRATIVO		
04.122.0098.2224	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores.		
966-3.3.9092	Despesas de Exercícios Anteriores.....	(+)R\$	105.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO		
03	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
001	ADMINISTRAÇÃO		
08.122.0012.2261	Postos para Inclusão Digital.		
74-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....	(-)R\$	5.000,00
008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0014.2014	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.		
99-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....	(-)R\$	80.000,00
010	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
08.244.0015.2099	Manutenção das Atividades da Assistência Comunitária.		
117-3.3.9030	Material de Consumo.....	(-)R\$	10.000,00
014	ABRIGO DE MENORES		
08.244.0016.2101	Manutenção das Atividades de Apoio ao Abrigo de Menores.		
141-3.3.9030	Material de Consumo.....	(-)R\$	10.000,00



J
gh



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.598 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel: (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 24 de agosto de 2021.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 24 de agosto de 2021.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços da Secretaria

